

Sessão de 21 de Desembro de 1937

Presidente: - O Exceccelissimo Senhor Doutor Manuel Lopes Marçal. - Presentes: - Os Exceccelissimos Senhores Doutor Agostinho Felicio Pereira Coelho, Delegado do Paço do Concelho; Doutor António Monteiro Ferreira Santos, vereador municipal; Eugenheiro Artur Albert Mauros Pibeiro, chefe da Repartição Financeira da Câmara Municipal e o Senhor Doutor Mário do Rosário Ferreira, na qualidade de concelleiro eleito pelo Concelho Municipal. - Aberta a sessão às desassos e uma hora foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. - Outros assuntos: - O Senhor Presidente usou da palavra disse que a Comissão seria que assentar nas normas a seguir nas visitas de habitação por inovação de inquilinos, pois que a Câmara que representava tinha o maior empenho em evitar de falar os maus entendidos que têm surgido entre Leitores e os Peritos. O Senhor Delegado do Paço concorda com que se elaborem tais normas, pois que não está bem que o prestígio dos Peritos seja abraçado por profanos. Faz licença para submeter à apreciação dos seus colegas os seguintes quesitos os quais naturalmente deviam sair as normas respectivas. Primeiro - Poderão os parâmetros ser fixados? - Segundo - Poderão os factos ser de lesa vã? - Terceiro - Poderão os comprimentos ser cubanos insuficientes ou ser despropor-

dos si eu? - Quarto - Fossem os mesmos deslizados
a quantos de ocorrência ser insuficiente arejado
e coater as pias de despejo? - Quinto - Poderão as
pias de despejo concretar a existir no interior
das lareiras, juntão às janelas onde se conservam
os alimentos? Sexto - Poderá a água deixar de
ser levada às cozinhas ou às quintas, quando
estas existirem? - Setimo - Poderão as casas deslizadas
a habitação deixar de possuir lareira com
chaumé suficiente? - Oitavo - Poderá uma casa
que reúna mais de cem escudos maiores deixar de
possuir uma sentina com autoclismo e bacia
apropriada e higiénica, consonante o estabelecido
no Regulamento? - Décimo - Poderá uma casa
que reúna mais de cem escudos maiores deixar de
possuir uma casa de banho, desde
que esta possa ser construída? - Décimo primeiro
- Poderão as portas e janelas estar aí? -
Décimo segundo - Poderão os pavimentos estar em
desteriorados que as suas covas possam concretar
perigo para a saúde? Décimo terceiro - Pode-
rão os degraus das escadas estar tão gastos que
fazam perigo de queda quem os suba ou desça?
Décimo quarto - Poderão os corredores, dígo, os
lareiros deslizados a iluminar os corredores,
ser hermeticamente fechados, impe-
diendo por completo o acesso de lar? - Depois
de decorada discussão foi resolvida assentar
nas seguintes "normas": - Primeira - Que se
cubram os pavimentos tijolos a adobe ou a
zelonita e que se tapem convenientemente os
buracos existentes em menor; quando estes

pavilhonetos receberem de ser substituídos por completo, essa substituição far-se-há de preferência por outros a madeira, excepto nas casinhas e casas de bambu.

Segunda - Que os telos não devem conter mais a por de "telha vã", isto é, que sejam convenientemente forrados. Terceira - Que nos compartimentos desprovidos de telhas e quando isso seja possível, se coloquem ladrilhos cerâmicos arredondados e que nos outros compartimentos em que a telha seja escassa, se alterguem convenientemente as festas ou aberturas, quando isso lhecerem seja permitido. Quarta:

Que não sejam consentidas as pias de despejo nos quartos de dormir. Quinta: - Que também não se permita que as mesmas pias continuem a existir dentro das latrinas -

Sexta: - Que se aquela seja levada às casinhas, casas de bambu e similares, nas casas de renda mensal superior a duzentos escudos; e que os restantes, unicamente a aquela fique em andar diferente do que elle é que esteja a casinha.

Sétima - Que os compartimentos que não deixam de possuir a cobertura suficiente. Oitava -

Que qualquer habitação tenha sempre latrina e respectiva escavação. - Nonai - Que nas casas de renda mensal superior a cem escudos se construa uma escavação, desde que isso seja possível e que nas de renda superior a duzentos escudos essa escavação dasifica as condições exigidas pelo Regulamento. - Decima - Que as casas sejam sempre caixadas, depois da saída dos imóveis. - Todas estas bases ou normas foram aprovadas por unanimidade com exceção da sexta, contra a qual votaram os Delegados de Saúde e Engenheiros Municipais, que desejavam a aquela na casinha, eis todos os

casos. - Não houve decretos redados ou feitos o Le-
nhor Presidente interrompe a sessão do gabinete para
conceder-se ao deputado a apresentar acta, que de-
pois de lida foi aprovada por unanimidade.
"Ressalvo a entrelinha a seguir este verso que
diz "sugerir à Câmara". O Deputado, de Lacerda.

Presidente José Joaquim da Cunha
Dr. Felício Coelho Agostinho Felício Pólio Lacerda
de Lacerda Antônio Dutra Fernandes Ferreira

Eugenio Meireles Luís Filipe da Paixão Cunha
Dr. Matias Fernandes Luís Filipe da Paixão Cunha